

**PROJETO DE LEI Nº 74 , DE 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO  
COM A FUNDAÇÃO CASA/SP, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO CASA/SP, para a execução de projetos destinados ao atendimento de adolescentes, com a aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto, em consonância com a Lei Federal nº 8069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica ainda autorizado a celebrar Termos de Aditamento, de Reti-Ratificação ou de Ratificação, ao Convênio de que trata esta Lei, bem como a suplementar, sempre que necessário, a dotação orçamentária indicada no artigo anterior.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,

**HÉLIO MIACHON BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AUTÓGRAFO Nº 4.459, DE 2007**

(Projeto de Lei nº 074/2007)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO CASA/SP, para a execução de projetos destinados ao atendimento de adolescentes, com a aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto, em consonância com a Lei Federal nº 8069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica ainda autorizado a celebrar Termos de Aditamento, de Reti-Ratificação ou de Ratificação, ao Convênio de que trata esta Lei, bem como a suplementar, sempre que necessário, a dotação orçamentária indicada no artigo anterior.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 11 de Setembro de 2007.

**Vereador JOSÉ ROBERTO MACHADO**

Presidente

**Ver. IVENS A. R. SABINO CHIARELLI**  
**NETO**

1º Secretário

**Ver. SALVADOR FRANCELI**

2º Secretário